CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS HABITACIONAIS NO MUNICIPIO DE JAIBA/MG
Contrato Nº 059/2026

PROCESSO: Nº 068/2026
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE JAÍBA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 996023/2025/MCIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE JAÍBA/MG.

Aos dezoito dias do mês deAgosto de dois mil e vinte e seis, de um lado o **MUNICÍPIO DE JAIBA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 25.209.149/0001-06, com sede à Av João Teixeira Filho, 335 – Centro Comunitario Rio Verde, nesta cidade de Jaiba-MG, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas, conforme Decreto Nº 1.572 de 07/03/2025, a Sra. **GLEIBE VIERICA GUADALINO SILVA MURÇA**, Secretaria de Assistência Social, inscrito no CPF 040.990.466-05 e RG MG-11.789.212, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliada em Jaíba/MG, no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 40.673.326/0001-02, com sede na Av. Julia Gomes de Freitas, nº 698 – Bairro Barbosas - Município de Janauba/MG, neste ato representada por seu representante, o Sr. **Luiz Gustavo Santos**, portador do CPF 143.877.736-18 e RG MG-20.748.701, expedido pela SSP/MG, residente e domiciliado em Janauba/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem pactuar o presente contrato. O presente contrato o qual s e rege pelo fundamento legal preconizado pela Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, e demais documentos que integram o processo, têm entre si como justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - (DO OBJETO)
O presente instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 40 CASAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE JAÍBA/MG, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR Nº 996023/2025/MCIDADES/CAIXA E O MUNICÍPIO DE JAÍBA/MG.**

CLAUSULA SEGUNDA – (VINCULAÇÃO DO CONTRATO)
O presente contrato está vinculado á **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026,** obrigando-se a **CONTRATADA** em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

Fornecedor: CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Qtde	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit.	Preço Total
001	1532,0000	M	57988 - 1.1 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	90,2600	138278,32
002	6,4800	M2	57989 - 1.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS(20260701) (NÃ£o Informado)	502,7900	3258,08
003	1,0000	UN	57990 - 1.3 - INTERNA 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO, INCLUSIVE MOBILIÁRIO (OBRA DE PEQUENO PORTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS), PADRÃO(20260701) (NÃ£o Informado)	9992,9100	9992,91
004	1,0000	UN	57991 - 1.4 - 14,52M2, EM CHAPA DE COMPENSADO RESINADO (OBRA DE PEQUENO PORTE,(20260701) (NÃ£o Informado)	11390,7500	11390,75
005	349,6000	M3	57992 - 2.1 - RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE(20260701) (NÃ£o Informado)	44,2800	15480,29
006	187,2000	M2	57993 - 2.2 - PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020(20260701) (NÃ£o Informado)	6,9300	1297,30
007	187,2000	M2	57994 - 2.3 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	45,2200	8465,18
008	582,4000	M2	57995 - 2.4 - CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES.(20260701) (NÃ£o Informado)	194,2300	113119,55
009	2028,0000	KG	57996 - 2.5 - ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	12,5600	25471,68
010	1068,0000	KG	57997 - 2.6 - ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	15,5400	16596,72
011	512,0000	KG	57998 - 2.7 - ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	17,0900	8750,08
012	56,4000	M3	57999 - 2.8 - CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	925,9700	52224,71
013	283,6000	M3	58000 - 2.9 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	28,3200	8031,55
014	218,4000	M3	58001 - 2.10 - ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	111,0700	24257,69
015	273,2000	M2	58002 - 2.11 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	45,2200	12354,10
016	1143,2000	M2	58003 - 2.12 - FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	71,8800	82173,22
017	3216,0000	KG	58004 - 2.13 - ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	14,1900	45635,04
018	308,0000	KG	58005 - 2.14 - ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	15,5400	4786,32

019	1560,0000	KG	58006 - 2.15 - ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	17,0900	26660,40
020	76,4000	M3	58007 - 2.16 - MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.(20260701) (NÃ£o Informado)	925,9700	70744,11
021	128,4000	M3	58008 - 2.17 - REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	28,3200	3636,29
022	1358,0000	M2	58009 - 2.18 - INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM(20260701) (NÃ£o Informado)	5,3600	7278,88
023	1358,0000	M2	58010 - 2.19 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 1,5CM. AF_09/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	53,9600	73277,68
024	1358,0000	M2	58011 - 2.20 - IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	43,1100	58543,38
025	575,6000	M2	58012 - 3.1 - ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA(20260701) (NÃ£o Informado)	65,3300	37603,95
026	821,6000	M2	58013 - 3.2 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, SEM ESCORAMENTO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES.(20260701) (NÃ£o Informado)	71,3500	58621,16
027	165,2000	M2	58014 - 3.3 - GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA(20260701) (NÃ£o Informado)	130,0100	21477,65
028	2816,0000	KG	58015 - 3.4 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	14,1500	39846,40
029	600,0000	KG	58016 - 3.5 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	13,0700	7842,00
030	2612,0000	KG	58017 - 3.6 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	12,0700	31526,84
031	3424,0000	KG	58018 - 3.7 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	10,6800	36568,32
032	230,8000	M2	58019 - 3.8 - EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE(20260701) (NÃ£o Informado)	208,1300	48036,40
033	51,2000	M3	58020 - 3.9 - CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	896,5100	45901,31
034	71,2000	M3	58021 - 3.10 - LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO(20260701) (NÃ£o Informado)	914,7700	65131,62
035	3460,0000	M2	58022 - 4.1 - DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM(20260701) (NÃ£o Informado)	98,5700	341052,20
036	648,0000	M	58023 - 4.2 - VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	59,1300	38316,24
037	368,0000	M	58024 - 4.3 - CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	45,9700	16916,96
038	134,4000	M2	58025 - 4.4 - PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019(20260701) (NÃ£o Informado)	849,1200	114121,73
039	104,0000	M2	58026 - 4.5 - INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR,(20260701) (NÃ£o Informado)	296,0500	30789,20

040	112,0000	M2	58027 - 4.6 - PARA VIDRO,VIDRO INCLUSO), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, SEM ACABAMENTO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR,(20260701) (NÃ£o Informado)	423,3400	47414,08
041	19,2000	M2	58028 - 4.7 - INCLUSO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 60X80 (A X L) CM, SEM ACABAMENTO, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE(20260701) (NÃ£o Informado)	564,0400	10829,57
042	120,0000	UN	58029 - 4.8 - PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM(20260701) (NÃ£o Informado)	924,5800	110949,60
043	2939,6000	M2	58030 - 5.1 - TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO(20260701) (NÃ£o Informado)	106,6900	313625,92
044	2939,6000	M2	58031 - 5.2 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019(20260701) (NÃ£o Informado)	98,2000	288668,72
045	4152,0000	M2	58032 - 5.3 - PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	11,8900	49367,28
046	21040,000	UN	58033 - 5.4 - AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO. AF_07/2019(20260701) (NÃ£o Informado)	3,2400	68169,60
047	426,0000	M	58034 - 5.5 - 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO(20260701) (NÃ£o Informado)	41,0900	17504,34
048	160,0000	UN	58035 - 5.6 - APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO,(20260701) (NÃ£o Informado)	1843,8600	295017,60
049	5444,0000	M2	58036 - 6.1 - INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM(20260701) (NÃ£o Informado)	4,9000	26675,60
050	177,6000	M2	58037 - 6.2 - PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA(20260701) (NÃ£o Informado)	6,3900	1134,86
051	939,6000	M2	58038 - 6.3 - MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS, PARA AMBIENTES COM ÁREA(20260701) (NÃ£o Informado)	32,5200	30555,79
052	3202,0000	M2	58039 - 6.4 - MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE(20260701) (NÃ£o Informado)	29,1400	93306,28
053	1302,4000	M2	58040 - 6.5 - MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR(20260701) (NÃ£o Informado)	25,6800	33445,63
054	177,6000	M2	58041 - 6.6 - MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	35,7000	6340,32
055	786,0000	M2	58042 - 6.7 - ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS(20260701) (NÃ£o Informado)	65,8500	51758,10
056	153,6000	M2	58043 - 6.8 - ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS(20260701) (NÃ£o Informado)	59,9300	9205,25
057	1214,0000	M2	58044 - 6.9 - ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.(20260701) (NÃ£o Informado)	8,9000	10804,60
058	1218,0000	M2	58045 - 6.10 - ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO.(20260701) (NÃ£o Informado)	7,6100	9268,98
059	1218,0000	M2	58046 - 6.11 - MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM.(20260701) (NÃ£o Informado)	44,6700	54408,06
060	1214,0000	M2	58047 - 6.12 - MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE(20260701) (NÃ£o Informado)	60,3000	73204,20
061	1436,0000	M2	58048 - 6.13 - FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS(20260701) (NÃ£o Informado)	60,1300	86346,68

062	4504,4000	M2	58049 - 6.14 - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	4,6800	21080,59
063	177,6000	M2	58050 - 6.15 - FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	5,7300	1017,65
064	177,6000	M2	58051 - 6.16 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	13,8900	2466,86
065	4504,4000	M2	58052 - 6.17 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	11,3000	50899,72
066	2432,0000	M2	58053 - 6.18 - APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	5,6000	13619,20
067	2432,0000	M2	58054 - 6.19 - PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	11,3000	27481,60
068	840,0000	M2	58055 - 6.20 - LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA. AF_01/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	2,2900	1923,60
069	840,0000	M2	58056 - 6.21 - PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	20,7200	17404,80
070	840,0000	M2	58057 - 6.22 - PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	19,9500	16758,00
071	2154,8000	M2	58058 - 7.1 - CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO(20260701) (NÃ£o Informado)	0,7400	1594,55
072	215,6000	M3	58059 - 7.2 - LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	212,1500	45739,54
073	2154,8000	M2	58060 - 7.3 - CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	2,6200	5645,58
074	2154,8000	M2	58061 - 7.4 - LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	41,8600	90199,93
075	605,2000	M2	58062 - 7.5 - MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM.(20260701) (NÃ£o Informado)	57,6300	34877,68
076	1287,6000	M2	58063 - 7.6 - MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE,(20260701) (NÃ£o Informado)	44,2000	56911,92
077	672,0000	M2	58064 - 7.7 - DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10(20260701) (NÃ£o Informado)	60,2300	40474,56
078	764,0000	M2	58065 - 7.8 - DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2.(20260701) (NÃ£o Informado)	51,6600	39468,24
079	519,2000	M2	58066 - 7.9 - DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2.(20260701) (NÃ£o Informado)	68,3100	35466,55
080	646,0000	M2	58067 - 7.10 - CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO(20260701) (NÃ£o Informado)	0,7400	478,04
081	45,2000	M3	58068 - 7.11 - MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO(20260701) (NÃ£o Informado)	862,9600	39005,79
082	100,8000	M	58069 - 7.12 - SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020(20260701) (NÃ£o Informado)	87,1600	8785,73
083	1548,0000	M	58070 - 7.13 - RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_02/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	7,7000	11919,60

084	260,0000	M	58071 - 7.14 - PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020(20260701) (NÃ£o Informado)	120,5600	31345,60
085	80,0000	UN	58072 - 8.1 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020(20260701) (NÃ£o Informado)	14,6100	1168,80
086	40,0000	UN	58073 - 8.2 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020(20260701) (NÃ£o Informado)	15,3200	612,80
087	40,0000	UN	58074 - 8.3 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020(20260701) (NÃ£o Informado)	16,8100	672,40
088	40,0000	UN	58075 - 8.4 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020(20260701) (NÃ£o Informado)	30,2200	1208,80
089	80,0000	UN	58076 - 8.5 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(20260701) (NÃ£o Informado)	221,4200	17713,60
090	40,0000	UN	58077 - 8.6 - EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE(20260701) (NÃ£o Informado)	1608,3200	64332,80
091	40,0000	UN	58078 - 8.7 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC PARA 12 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(20260701) (NÃ£o Informado)	217,7700	8710,80
092	280,0000	UN	58079 - 8.8 - LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	31,6900	8873,20
093	280,0000	UN	58080 - 8.9 - LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024(20260701) (NÃ£o Informado)	14,8100	4146,80
094	200,0000	UN	58081 - 8.10 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	31,6100	6322,00
095	40,0000	UN	58082 - 8.11 - INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	48,0500	1922,00
096	400,0000	UN	58083 - 8.12 - TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	33,1000	13240,00
097	240,0000	UN	58084 - 8.13 - TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	37,3900	8973,60
098	40,0000	UN	58085 - 8.14 - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	50,6400	2025,60
099	40,0000	UN	58086 - 8.15 - INTERRUPTOR PULSADOR CAMPAINHA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	30,5200	1220,80
100	40,0000	UN	58087 - 8.16 - CAMPAINHA CIGARRA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	50,2800	2011,20
101	80,0000	UN	58088 - 8.17 - SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" BAIXO (0,30 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	9,0500	724,00
102	480,0000	UN	58089 - 8.18 - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	12,9200	6201,60

103	520,0000	UN	58090 - 8.19 - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	20,1800	10493,60
104	80,0000	UN	58091 - 8.20 - CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	35,0000	2800,00
105	280,0000	UN	58092 - 8.21 - CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	17,8800	5006,40
106	3916,0000	M	58093 - 8.22 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	3,0900	12100,44
107	10352,000	M	58094 - 8.23 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	4,4700	46273,44
108	992,0000	M	58095 - 8.24 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	6,9000	6844,80
109	1036,0000	M	58096 - 8.25 - CABO DE COBRE ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, INSTALADO EM ELETROCALHA OU PERFILADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020(20260701) (NÃ£o Informado)	10,7900	11178,44
110	332,0000	M	58097 - 8.26 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020(20260701) (NÃ£o Informado)	10,6100	3522,52
111	1788,0000	M	58098 - 8.27 - TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(20260701) (NÃ£o Informado)	19,0300	34025,64
112	2332,0000	M	58099 - 8.28 - TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(20260701) (NÃ£o Informado)	10,7100	24975,72
113	882,4000	M	58100 - 8.29 - PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E(20260701) (NÃ£o Informado)	9,1100	8038,66
114	2332,0000	M	58101 - 8.30 - RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023(20260701) (NÃ£o Informado)	9,1100	21244,52
115	280,0000	UN	58102 - 8.31 - INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E(20260701) (NÃ£o Informado)	13,4300	3760,40
116	320,0000	UN	58103 - 8.32 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	9,2800	2969,60
117	160,0000	UN	58104 - 8.33 - TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	13,9700	2235,20
118	320,0000	UN	58105 - 8.34 - DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA -(20260701) (NÃ£o Informado)	7,0300	2249,60
119	204,0000	M	58106 - 8.35 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	5,3600	1093,44
120	348,0000	M	58107 - 8.36 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	25,4600	8860,08
121	40,0000	UN	58108 - 8.37 - CHUVEIRO (TENSÃO: 220V - PRESSÃO MINIMA: 0,7MCA / PRESSÃO MÁXIMA:(20260701) (NÃ£o Informado)	296,1300	11845,20

122	40,0000	UN	58109 - 8.38 - REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	142,2100	5688,40
123	120,0000	UN	58110 - 8.39 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	150,0300	18003,60
124	80,0000	UN	58111 - 8.40 - REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 32 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	27,3400	2187,20
125	160,0000	UN	58112 - 8.41 - ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020(20260701) (NÃ£o Informado)	13,5900	2174,40
126	40,0000	UN	58113 - 8.42 - 25 MM (3/4"), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE(20260701) (NÃ£o Informado)	195,9600	7838,40
127	40,0000	UN	58114 - 8.43 - CAIXA DE EMBUTIR EM POLICARBONATO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).(20260701) (NÃ£o Informado)	157,6200	6304,80
128	40,0000	UN	58115 - 8.44 - REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	62,6400	2505,60
129	270,0000	M	58116 - 8.45 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	13,1200	3542,40
130	120,0000	M	58117 - 8.46 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	5,3600	643,20
131	80,0000	UN	58118 - 8.47 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	9,2800	742,40
132	40,0000	UN	58119 - 8.48 - TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	12,7800	511,20
133	40,0000	UN	58120 - 8.49 - CAIXA D´ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	302,8200	12112,80
134	40,0000	UN	58121 - 8.50 - FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 25 MM. AF_06/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	4,7100	188,40
135	80,0000	UN	58122 - 8.51 - FURO EM CAIXA D'ÁGUA COM ESPESSURA DE 2 ATÉ 5 MM E DIÂMETRO DE 32 MM. AF_06/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	5,2900	423,20
136	40,0000	UN	58123 - 8.52 - 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E(20260701) (NÃ£o Informado)	19,9700	798,80
137	80,0000	UN	58124 - 8.53 - 1", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E(20260701) (NÃ£o Informado)	26,4700	2117,60
138	40,0000	UN	58125 - 8.54 - TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021(20260701) (NÃ£o Informado)	37,2900	1491,60
139	320,0000	UN	58126 - 8.55 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	9,2800	2969,60
140	160,0000	UN	58127 - 8.56 - JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	12,7800	2044,80
141	40,0000	UN	58128 - 8.57 - JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	14,4600	578,40

142	80,0000	UN	58129 - 8.58 - RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.(20260701) (NÃ£o Informado)	7,6700	613,60
143	120,0000	UN	58130 - 8.59 - TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	17,8200	2138,40
144	40,0000	UN	58131 - 8.60 - TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	19,4300	777,20
145	176,0000	M	58132 - 8.61 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	13,1200	2309,12
146	422,0000	M	58133 - 8.62 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022(20260701) (NÃ£o Informado)	19,7600	8338,72
147	120,0000	UN	58134 - 8.63 - SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL(20260701) (NÃ£o Informado)	10,9400	1312,80
148	80,0000	UN	58135 - 8.64 - ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE(20260701) (NÃ£o Informado)	15,8300	1266,40
149	80,0000	UN	58136 - 8.65 - SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL(20260701) (NÃ£o Informado)	10,7300	858,40
150	360,0000	UN	58137 - 8.66 - ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE(20260701) (NÃ£o Informado)	15,1200	5443,20
151	40,0000	UN	58138 - 8.67 - JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU(20260701) (NÃ£o Informado)	27,4300	1097,20
152	40,0000	UN	58139 - 8.68 - FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO(20260701) (NÃ£o Informado)	24,2700	970,80
153	40,0000	UN	58140 - 8.69 - DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE(20260701) (NÃ£o Informado)	42,3100	1692,40
154	40,0000	UN	58141 - 8.70 - MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO(20260701) (NÃ£o Informado)	10,6600	426,40
155	134,0000	M	58142 - 8.71 - INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.(20260701) (NÃ£o Informado)	22,7800	3052,52
156	408,4000	M	58143 - 8.72 - INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.(20260701) (NÃ£o Informado)	28,4800	11631,23
157	160,0000	M	58144 - 8.73 - INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.(20260701) (NÃ£o Informado)	13,2700	2123,20
158	1352,0000	M	58145 - 8.74 - INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.(20260701) (NÃ£o Informado)	39,6600	53620,32
159	200,0000	UN	58146 - 8.75 - CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE(20260701) (NÃ£o Informado)	596,9000	119380,00
160	40,0000	UN	58147 - 8.76 - INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.(20260701) (NÃ£o Informado)	49,5800	1983,20
161	40,0000	UN	58148 - 8.77 - FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE(20260701) (NÃ£o Informado)	19,5400	781,60
162	40,0000	UN	58149 - 8.78 - INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.(20260701) (NÃ£o Informado)	20,4400	817,60
163	40,0000	UN	58150 - 8.79 - ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M,(20260701) (NÃ£o Informado)	299,3900	11975,60
164	40,0000	UN	58151 - 8.80 - ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E(20260701) (NÃ£o Informado)	559,8600	22394,40

165	40,0000	UN	58152 - 8.81 - PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO(20260701) (NÃ£o Informado)	274,9300	10997,20
166	28,8000	UN	58153 - 8.82 - INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO(20260701) (NÃ£o Informado)	435,5700	12544,42
167	40,0000	UN	58154 - 8.83 - INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL(20260701) (NÃ£o Informado)	637,4500	25498,00
168	40,0000	UN	58155 - 8.84 - CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020(20260701) (NÃ£o Informado)	103,5300	4141,20
169	40,0000	UN	58156 - 8.85 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020(20260701) (NÃ£o Informado)	150,6700	6026,80
170	40,0000	UN	58157 - 9.1 - LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019(20260701) (NÃ£o Informado)	6,4600	258,40
171	28,8000	M2	58158 - 9.2 - LIMPEZA DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE OU GRANITO). AF_04/2019(20260701) (NÃ£o Informado)	17,8700	514,66
172	646,0000	M2	58159 - 9.3 - LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019(20260701) (NÃ£o Informado)	3,7300	2409,58
173	1436,0000	M2	58160 - 9.4 - LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019(20260701) (NÃ£o Informado)	1,6400	2355,04
174	160,0000	M2	58161 - 9.5 - LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019(20260701) (NÃ£o Informado)	3,5500	568,00
175	1898,4000	M2	58162 - 9.6 - LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019(20260701) (NÃ£o Informado)	5,7100	10839,86
176	672,0000	M2	58163 - 9.7 - LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019(20260701) (NÃ£o Informado)	1,0600	712,32
177	636,8000	M2	58164 - 9.8 - LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019(20260701) (NÃ£o Informado)	1,7500	1114,40
178	80,0000	UN	58165 - 9.9 - LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019(20260701) (NÃ£o Informado)	10,6200	849,60
179	737,8500	H	58166 - 10.0 - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES(20260701) (NÃ£o Informado)	135,8800	100259,06
180	1440,0000	H	58167 - 10.1 - MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES(20260701) (NÃ£o Informado)	96,4500	138888,00
			Valor Total:		**5.053.468,75**

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E PAGAMENTO)

1 - O valor deste contrato é de **R$ 5.053.468,75 (CINCO MILHÕES, CINQUENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA:

2 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão de nota fiscal pela contratada. A nota fiscal somente deverá ser emitida após aprovação da medição pela fiscalização.

3 - Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Jaiba, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA QUARTA (DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO)

1 - Os preços serão reajustados observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, com **data-base vinculada à data do orçamento estimado**, de acordo com a variação acumulada do INPC ou outro índice que venha a substituí- lo, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento protocolado pela CONTRATADA, em períodode até 30 dias antes do fim de cada período de 12 (doze) meses.

1.1 - Se a solicitação não for protocolada nesse prazo, haverá preclusão ao direto de reajuste.

2 - A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

3 - O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e uantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;

f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

4 - O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

4.1 – Caso faltem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

CLÁUSULA QUINTA – (DA VIGÊNCIA)

1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do contrato PNCP e nos Diários Oficiais, nos termos do §1° do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração conforme cronograma fisico finenceiro elaborado pelo Municipio, podendo ser prorrogado por até dez anos, nos termos do art. 107.

2 - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Planejamento e anuída expressamente pela CONTRATADA, registrada nosautos.

3 - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

4 - Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Jaiba.

5 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA SEXTA - (DO REGIME DE EXECUÇÃO)

O Objeto deste Contrato será executado em regime de Empreitada Global.

CLAUSULA SETIMA – (DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO)

1 - Será designado como gestor do contrato o servidor indicado pelo setor solicitante dos serviços.

2 - Serão designados como fiscais responsáveis administrativos pela fiscalização da execução dos serviços, objetos deste Edital os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento, aos quais compete o acompanhamento da execuçãodo objeto da presente contratação, informando ao gestor de cada Secretaria, Fundo ou Fundação, as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

2.1 - atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos equipamentos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

2.2 - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

2.3 - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

2.4 - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

2.5 - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

2.6 - informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

2.7 - emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;

3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

5 – À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

6 - Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

6.1 - representar os interesses da empresa perante a Administração;

6.2 - realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;

6.3 - manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

6.4 - comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – (DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

- Obrigações da CONTRATADA

1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1.1.1 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos e serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.1.2 - A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias o material/serviços com avarias, defeitos ou vícios;

1.1.3 - A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.4 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.1.5 - Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.
1.1.6 - Manter instalações adequadas à execução do contrato, conforme especificado neste anexo.
1.1.7 - Dirigir tecnicamente os serviços e obras, executando-os com rigorosa observância ao estabelecido nas Instruções, bem como na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária e o Código de Obras do Município.
1.1.8 - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
1.1.9 - Realizar todos os serviços descritos neste documento, e, diligenciar os casos omissos a fiscalização.
1.1.10 - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
1.1.11 - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as normas, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
1.1.12 - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos.
1.1.13 - Manter seus empregados identificados e uniformizados.
11.1.14 – Manter as condições de habilitação;
11.1.15 - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas
1.1.16 - A CONTRATADA deverá registrar Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços junto ao CREA, devendo a ser encaminhada via juntada à primeira Nota Fiscal/Fatura de Serviço.

2 - Obrigações da CONTRATANTE

2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
2.3 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2.6 - A administração do Município de Jaiba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

CLÁUSULA DECIMA – (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – AUMENTO E SUPRESSÃO)

1 - A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
2 - A empresa vencedora obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, que, a critério da Administração, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.
3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)
As dotações orçamentárias para suportar as despesas com a execução do contrato serão a conta das dotações orçamentárias previstas na L.O.A do exercício de 2026.

10.04.01.16.482.24.3101.44.90.51.00 – ficha 1369

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO CONTRATUAL)
1 - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.
2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
3 - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.
3.1 - Em nenhuma hipótese a Prefeitura Municipal de Jaiba pagará indenização à CONTRATADA porencargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.
4 - O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico- financeiro atualizado;
4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
4.3 - Multas e eventuais indenizações.
5 - Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.
6 - O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CAUÇÃO CONTRATUAL
1 - A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por
ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
2 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
2.1 - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
2.2 - Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
2.3 - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
3 – Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea "b" do item 16.2, deverá fazê- lo no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser entregue no Setor de Contratos da Prefeitura de Jaiba, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. Aordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.
4 - A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

5 - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

6 - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

7 - Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

8 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrencia eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

2.4 - Multa:

2.4.1 - moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2.4.2 - 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

2.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

2.4.4 - O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias

úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
12 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CadastroNacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (DAS ALTERAÇÕES)
O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no T í t u l o I I I , Capítulo V II, DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)
O CONTRATANTE providenciará a publicação do contrato de acordo com o prazo previsto no art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DAS DESPESAS DO CONTRATO)
Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – (DA ANALISE)
A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

486

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21 e alterações, e por outras normas dedireito público ou privado que melhor atende o interesse público (coletivo).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - (DO FORO)
Fica eleito o foro da Comarca de Jaiba, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Jaíba/MG, 18 de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
GLEIBE VIERICA GUADALINO SILVA MURCA
Data: 24/08/2026 10:46:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gleibe Vierica Guadalino Silva Murça
Secretaria de Assistência Social
CPF 040.990.466-05
CONTRATANTE

LUIZ GUSTAVO SANTOS SILVA:14387773618
Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO SANTOS SILVA:14387773618
Dados: 2026.08.21 09:35:09 -03'00'

CARVALHO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 40.673.326/0001-02
Luiz Gustavo Santos
CPF 143.877.736-18
CONTRATADO

Geraldo Batista Nogueira
Fiscal de Contratos

TESTEMUNHAS:

a) _____

b) _____